



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 084/2015-2017 – CAU/MS, de 19 de março de 2015.**

Dispõe sobre concessão de patrocínio ao Arquiteto e Urbanista Carlos Lucas Mali a evento nacional do Instituto dos Arquitetos e Urbanistas, em João Pessoa, PB.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e X do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o inciso II do art. 86, ambos do Regimento Interno do CAU/MS, de acordo com a decisão aprovada na Sessão Plenária Ordinária nº 40, de 19 de março de 2015;

Considerando o que determina o § 1º do art. 24 da Lei 12.378/2010, que estabelece como função dos CAU/UF's pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo;

Considerando a decisão proferida na 40ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, realizada em 19 de março de 2015, na sede do CAU/MS, que autorizou o deferimento do pedido do Arquiteto e Urbanista Carlos Lucas Mali, feito através de carta protocolada com o número 231096/2015, na data de 02 de março de 2015, solicitando a concessão de passagens e custeio de despesas para participar na Reunião Nacional do IAB, em João Pessoa, PB, no período de 27 a 30 de março de 2015;

Considerando que, apesar de não estar comparecendo ao evento como representante do CAU/MS, o solicitante estará representando os arquitetos e urbanistas de Mato Grosso do Sul e, nessa condição, estará cumprindo o que determina o § 1º do artigo 24 da Lei 12.378/2010;

Considerando o que dispõe a Deliberação Plenária n. 046/2012-2014, que dispõe sobre os deslocamentos no âmbito do CAU/MS;

Considerando o que dispõe o art. 86, do Regimento Interno do CAU/MS;

**RESOLVE:**

Art. 1º Deferir o pedido do Arquiteto e Urbanista Carlos Lucas Mali e aprovar, nos termos dos artigos 9 a 13 da Deliberação Plenária n. 046/2012-2014, a concessão de patrocínio de bilhete aéreo ida e volta Campo Grande-João Pessoa, com saída dia 27 de março e retorno dia 30 de março e também o custeio das despesas relacionadas ao comparecimento ao evento, no período declarado.

Art. 2º O custeio das passagens será fornecido por intermédio e nos moldes do contrato nº 050/2012-2014, com a empresa Terra e Mar Viagens e Turismo Ltda - ME.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 3º. O requerente deverá, nos termos do art. 11 da Deliberação Plenária n. 46/2012-2014, solicitar o reembolso das despesas efetuadas com hospedagem e alimentação, mediante relatório de viagem em que constem as informações relativas ao período de duração do deslocamento, as justificativas das despesas realizadas e os respectivos documentos fiscais comprobatórios.

Art. 4º. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 20 de março de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Osvaldo Abrão de Souza', written in a cursive style.

**ARQUITETO E URBANISTA OSVALDO ABRÃO DE SOUZA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.